



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 334/03  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 03

"Regulamenta as obrigações acessórias do ISSQN, na inscrição municipal, no uso de Livro Registro de Prestação de Serviços, Livro Registro de Aquisição de Serviços, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Nota Fiscal de Serviços Cartorários e Notariais, Nota Fiscal de Aquisição de Serviços, Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, Cupom Fiscal, Autorização para Impressão de Notas Fiscais e Declaração Mensal de Serviços."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disciplina a Lei Complementar n.º 015/03, de 19-12-03,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta todas as obrigações acessórias impostas aos prestadores e aos tomadores de serviços, constantes da lista abaixo, pessoas físicas e jurídicas, subordinados a jurisdição tributária desse município.

#### 1 – Serviços de informática e congêneres.

- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 – Programação.
- 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
- 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

#### 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

#### 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Publicado no Jornal: *Taquary News*  
nº \_\_\_\_\_ de 22/12/03



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquaritiba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquaritiba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquaritiba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

- 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

### **4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortopedia.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

### **5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

### **6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

### **8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

### **9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

### **10 – Serviços de intermediação e congêneres.**

10.01 – agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

### **11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

### **12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

### **14 – Serviços relativos a bens de terceiros.**

- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 – Assistência Técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.

### **15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**

- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

5



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

### 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

### 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (*franchising*).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

**18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

**20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

**21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

**22 – Serviços de exploração de rodovia.**



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**

### **23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

**23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

### **24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

**24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

### **25 – Serviços funerários.**

**25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.**

**25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**

**25.03 – Planos ou convênio funerários.**

**25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.**

### **26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.**

**26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.**

### **27 – Serviços de assistência social.**

**27.01 – Serviços de assistência social.**

### **28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**

**28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**

### **29 – Serviços de biblioteconomia.**

**29.01 – Serviços de biblioteconomia.**

### **30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

**30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

### **31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**

**31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**







## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **32 – Serviços de desenhos técnicos.**

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

### **33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

### **34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

### **35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

### **36 – Serviços de meteorologia.**

36.01 – Serviços de meteorologia.

### **37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

### **38 – Serviços de museologia.**

38.01 – Serviços de museologia.

### **39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.**

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

### **40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

## **CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ISSQN**

**Art. 2º** - Deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, antes do início de suas atividades, as pessoas e órgãos abaixo relacionados, que pretendam praticar prestações ou aquisições de serviço constantes no artigo 1º:

- I - o industrial e o comerciante pessoa jurídica;
- II - o prestador de serviço pessoa física ou jurídica;
- III - a cooperativa;
- IV - a instituição financeira e a seguradora;
- V - a sociedade simples de fim econômico;
- VI - a sociedade simples de fim não econômico que explorar estabelecimento de prestação de serviços;
- VII - os órgãos da Administração Pública, as entidades da administração indireta e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que praticarem operações ou aquisições relativas a prestação de serviço relacionadas com a exploração de atividade

9



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

econômica regida pelas normas a que estiverem sujeitos os empreendimentos privados, ou em que houver contraprestação ou pagamento de preços, tarifas ou pedágio;

VIII - a concessionária ou permissionária de serviço público de transporte municipal;

IX - o prestador de serviço compreendido na competência tributária do município, quando envolver fornecimento de mercadoria, com incidência do imposto estadual ressalvada em lei complementar;

X - os partidos políticos e suas fundações, os templos de qualquer culto, as entidades sindicais de trabalhadores, as instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos;

XI - o representante comercial ou o mandatário mercantil;

XII - aquele que, em propriedade alheia, prestar serviço em seu próprio nome;

XIII - aquele que prestar, mediante utilização de bem pertencente a terceiro, serviço de transporte municipal;

XIV - os notários, tabeliães e oficiais detentores de delegação dos serviços de registros públicos, cartórios e notariais;

XV - as demais pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado que praticarem, habitualmente, em nome próprio ou de terceiro, operações relativas à prestação de serviços;

XVI - a filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras denominações de estabelecimentos que venham a ser utilizadas.

§ 1º - Inscrever-se-ão, também, no Cadastro de Contribuintes do ISS, antes do início de suas atividades, as empresas de armazém geral, de armazém frigorífico, de silo ou de outro armazém de depósito de mercadorias, que promovam as atividades de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, ainda que não prestem serviços à terceiros.

§ 2º - Qualquer pessoa mencionada neste artigo que mantiver mais de um estabelecimento, seja filial, sucursal, agência, depósito, fábrica ou outro, inclusive escritório meramente administrativo, fará a inscrição em relação a cada um deles.

§ 3º - A inscrição será feita na forma estabelecida pela Prefeitura, através do formulário Declaração Cadastral (anexo 1).

§ 4º - Em relação aos ambulantes, feirantes e prestadores autônomos de serviços, conceder-se-á a inscrição em função da localidade de sua residência.

**Art. 3º** - No ato da inscrição, deverá o sujeito passivo apresentar os documentos estipulados nos artigos 11, 12 e 13 - Seção III da Lei Complementar n° 015/03, de 19-12-03.

### **CAPÍTULO II DOS LIVROS**

**Art. 4º** - Os contribuintes e tomadores de serviços, pessoas jurídicas, abrangidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam obrigadas, ainda que isentas ou imunes do imposto, a adoção do Livro Registro de Prestação de Serviços (anexo 2) e ou Livro Registro de Aquisição de Serviços (anexo 3).

§ 1º - As pessoas físicas equiparadas as jurídicas também estão obrigadas ao cumprimento do disposto no "caput".

10



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquaritiba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pm.taquaritiba@taquarinet.com.br](mailto:pm.taquaritiba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

§ 2º - Os tomadores de serviços obrigados a retenção na fonte, que não se enquadrarem como contribuintes do imposto, ficam obrigados somente a adoção do Livro Registro de Aquisição de Serviços.

### **SEÇÃO ÚNICA DO LIVRO REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO LIVRO REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 5º** - O Livro Registro de Prestação de Serviços é destinado ao registro de todas as operações referentes às atividades de prestação de serviços constantes da Lista de Serviços de que trata a Seção IV da Lei Complementar n.º 015/03, de 19-12-03, e somente poderá ser utilizado depois de visado pelo Fisco Municipal.

**Art. 6º** - Ficam dispensados do uso do Livro Registro de Prestação de Serviços as Instituições Financeiras, as Concessionárias de Rodovias Pedagiadas, as Concessionárias de serviços públicos que não tiverem sede no município, as Casas Lotéricas, as Agências dos Correios e respectivas franquias, e os contribuintes cujos serviços são prestados sob a forma de trabalho pessoal e que estejam sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em valores fixos.

**Art. 7º** - O Livro Registro de Aquisição de Serviços é destinado ao registro de todas as aquisições de prestação de serviços constantes da Lista de Serviços de que trata a Seção IV da Lei Complementar n.º 015/03, de 19-12-03, e somente poderá ser utilizado depois de visado pelo Fisco Municipal.

### **CAPÍTULO III DAS NOTAS FISCAIS**

**Art. 8º** - As operações de prestação ou aquisição de serviços deverão ser registradas por documento fiscal cuja confecção dependerá de prévia autorização do Fisco Municipal, de acordo com cada tipo de contribuinte ou tomador de serviços.

**Art. 9º** - As Notas Fiscais de Prestação e Aquisição de Serviços são comprovantes da natureza e do valor dos serviços realizados.

### **SEÇÃO I DAS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 10** - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços será de emissão obrigatória, toda vez que ocorrer o fato gerador do imposto, podendo ser proporcional, quando o tempo para a execução do serviço for superior ao mês civil, à razão do tempo previsto e o que foi efetivamente executado, excetuados os casos previstos em Lei e neste Decreto.

§ 1º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá conter todas as indicações previstas no (anexo 4), modelo 01.

§ 2º - A Instituições Financeiras, as agências dos Correios e suas Franqueadas, as Concessionárias de serviços públicos que não tiverem sede no município e as

11



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquaritinga – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquaritiba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquaritiba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

Casas Lotéricas, ficam dispensadas da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

§ 3º - Os prestadores de serviços cartorários e notariais emitirão nota fiscal específica, conforme (anexo 5), modelo 02.

**Art. 11** - Caso o contribuinte pessoa física, não obrigado a emissão de notas fiscais, optar por seu uso, no corpo da nota fiscal deverá ser impresso "CONTRIBUINTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO FIXA" e no cabeçalho "NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL LIBERAL/AUTÔNOMO", conforme (anexo 6), modelo 03.

**Art. 12** - Ao contribuinte será facultado optar pela confecção das Notas Fiscais, de que trata esta Seção, pelo sistema de jogos soltos ou formulário contínuo, desde que mencionado na autorização.

§ 1º - Se a opção recair no sistema de jogos soltos, as vias das Notas Fiscais do contribuinte deverão ser chanceladas previamente à sua utilização, pelo Fisco Municipal.

§ 2º - Em se tratando de formulário contínuo sua numeração de ordem deverá ser impressa tipograficamente.

§ 3º - As Notas Fiscais de que trata este artigo deverão ser arquivadas, após a emissão, em ordem numérica crescente, e encadernadas em livros de até 500 (quinhentas) folhas, contendo termo de abertura e de encerramento, de apresentação obrigatória ao Fisco Municipal.

**Art. 13** - A utilização de notas fiscais conjugadas, **NOTA FISCAL "MODELO 1"**, autorizadas pelo Estado, deverão conter autorização prévia do Fisco Municipal, para poderem ser impressas, conforme (anexo 7), modelo 04.

Parágrafo único - A escrituração das notas fiscais conjugadas no Livro Registro de Prestação de Serviços deverá registrar as operações com mercadorias no campo "Observações".

**Art. 14** - A utilização de Cupom Fiscal (anexo 8), modelo 05 deverá ser precedida de autorização do Fisco Municipal.

Parágrafo único - A escrituração do cupom fiscal no Livro Registro de Prestação de Serviços deverá respeitar as seguintes formalidades:

- I - ser escriturados diariamente, arquivando-se a cópia da fita, ou anexando-se ao Livro Registro de Prestação de Serviços;
- II - quando for solicitada a emissão de nota fiscal de serviço, deverá também ser emitido o cupom fiscal e anotado seu número no campo "Descrição do Serviço";
- III - as notas fiscais de serviço não serão escrituradas no Livro Registro de Prestação de Serviços, mas deverão ser conservadas para apresentação ao Fisco Municipal pelo período de 5 (cinco) anos, após sua emissão.

### **SEÇÃO II DAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 15** - A Nota Fiscal de Aquisição de Serviços será de emissão obrigatória, toda vez que ocorrer a aquisição de serviços, independentemente da responsabilidade passiva do tomador de serviços, podendo ser proporcional, quando o tempo para a execução do

12



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

serviço for superior ao mês civil, à razão do tempo previsto e o que foi efetivamente executado, excetuados os casos previstos em Lei e neste Decreto.

§ 1º - A Nota Fiscal de Aquisição de Prestação de Serviços deverá conter todas indicações previstas no (anexo 9), modelo 06.

§ 2º - As Notas Fiscais de que trata este artigo deverão ter, no mínimo, 2 (duas) vias por jogo, sendo facultado ao tomador imprimi-las em maior quantidade de vias.

§ 3º - A primeira via da Nota Fiscal deverá ser entregue ao prestador do serviço, para fixação no talão de notas daquele, como prova de retenção do ISSQN na fonte, e a outra via, obrigatoriamente, deverá permanecer no talão, em poder do tomador, sem ser destacada.

§ 4º - Na emissão da Nota Fiscal é obrigatório o decalque a papel carbono ou processo equivalente.

§ 5º - A Nota Fiscal inutilizada por erro, omissão ou qualquer outro motivo, deverá permanecer presa ao talão, com todas as suas vias, para anotação do cancelamento.

**Art. 16** - Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Aquisição de Serviços os contribuintes que não estejam legalmente obrigados ao uso do Livro Registro de Contratação de Serviços.

**Art. 17** - Ao tomador de serviços será facultado optar pela confecção das Notas Fiscais, de que trata esta Seção, pelo sistema de jogos soltos ou formulário contínuo, desde que mencionado na autorização.

§ 1º - Se a opção recair no sistema de jogos soltos, as vias das Notas Fiscais do tomador deverão ser canceladas previamente à sua utilização, pelo Fisco Municipal.

§ 2º - Em se tratando de formulário contínuo sua numeração de ordem deverá ser impressa tipograficamente.

### **SEÇÃO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

**Art. 18** - As Notas Fiscais previstas neste Decreto somente poderão ser impressas após autorização, pelo Fisco Municipal, de caráter obrigatório, através do formulário Autorização de Impressão de Nota Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (anexo 10), modelo 07 e deverá conter as indicações estipuladas nos artigos 40, 42 e 44 da Lei Complementar nº....

**Art. 19** - Os usuários e os estabelecimentos gráficos deverão conservar suas respectivas vias da Autorização para Impressão de Nota Fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão.

### **SEÇÃO IV DA NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Art. 20** - Os contribuintes, cuja atividade preponderante não seja

13



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

prestação de serviços, poderão optar pela utilização de Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (anexo 11), modelo 08 emitida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A critério do Fisco Municipal, poderá ser suspenso o fornecimento de notas avulsas, quando o volume e a frequência dos serviços assim o indicar.

**Art. 21** – A Nota Fiscal avulsa será emitida em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via – Tomador de serviços;
- 2ª via – Prestador de serviços;
- 3ª via – Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As notas fiscais avulsas terão prazo de validade de cinco dias para emissão, e o prazo de dez dias após a emissão para entrega da terceira via ao Fisco Municipal.

### **SEÇÃO V DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 22** - Ficam aprovados os modelos anexos para "Livro Registro de Prestação de Serviços", "Livro Registro de Aquisição de Serviços", "Nota Fiscal Prestação de Serviços", "Nota Fiscal de Prestação de Serviços Cartorários e Notariais", "Nota Fiscal de Aquisição de Serviços", "Cupom Fiscal", "Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços" e "Autorização para Impressão de Nota Fiscal".

**Art. 23** - Ocorrendo o encerramento das atividades deverá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados daquele evento, apresentar ao Fisco Municipal os Livros e demais documentos fiscais.

**Art. 24** - Os critérios estabelecidos para escrituração Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como os respectivos modelos de documentos fiscais, poderão ser excepcionalmente dispensados ou substituídos a requerimento do contribuinte, no interesse da Administração Municipal e a critério do Executivo, tendo em vista a natureza do serviço prestado e suas condições peculiares.

### **CAPÍTULO IV DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**

**Art. 25** - As pessoas jurídicas estabelecidas no município, prestadoras ou tomadoras de serviços, conforme disciplina dos artigos 75 e 78 da Lei Complementar nº 015/03, de 19-12-03 deverão apresentar mensalmente a DMS (Declaração Mensal de Serviços), modelo 01 (anexo 12).

Parágrafo único – Os Tomadores de Serviços ficam obrigados a entrega da DMS (Declaração Mensal de Serviços) modelo 02 (anexo 13), independentemente de terem operações a declarar.

**Art. 26** - As Instituições Financeiras deverão apresentar mensalmente a Declaração Mensal de Serviços Bancários, modelo 03 (anexo 14), os Tabeliães e Notários a Declaração Mensal de Serviços Cartorários e Notariais modelo 04 (anexo 15) as Agências dos Correios e Agências franqueadas a Declaração Mensal de Serviços modelo 05

14



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail [pmtaquarituba@taquarinet.com.br](mailto:pmtaquarituba@taquarinet.com.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

(anexo 16) e as Concessionárias de Energia Elétrica a Declaração Mensal de Serviços modelo 06 (anexo 17).

**Art. 27** - Os prestadores de serviços entregarão a DMS (Declaração Mensal de Serviços) modelos 01, 03, 04, 05 e 06 até o dia 15 do mês subsequente ao das operações declaradas.

Parágrafo único – Os Tomadores de Serviços, obrigados a entrega da DMS (Declaração Mensal de Serviços) modelo 02, deverão respeitar o mesmo prazo estabelecido para os prestadores de serviços.

**Art. 28** - O Prestador e/ou o Tomador de Serviços deverá informar:

- I - a data de emissão e o número da nota fiscal do prestador de serviços;
- II - o nome do titular, o endereço, os números de inscrição municipal e do CNPJ do estabelecimento emitente;
- III - o item da lista dos serviços prestados;
- IV - o valor dos serviços prestados;
- V - o valor da alíquota e do imposto devido na operação.

**Art. 29** - A DMS (Declaração Mensal de Serviços) será emitida em 02 (duas) vias, que terão as seguintes destinações:

- I - 1ª via, entregue ao Departamento de Tributos;
- II - 2ª via contribuinte ou tomador de serviços.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** - Serão considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos com indicações, ilegíveis, inexatas, emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza.

**Art. 31** - A não entrega da DMS (Declaração Mensal de Serviços) na data estabelecida no artigo 27 acarretará a multa prevista no Código Tributário Municipal.

**Art. 32** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando as disposições em contrário.  
P. M. DE TAQUARITUBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.003

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

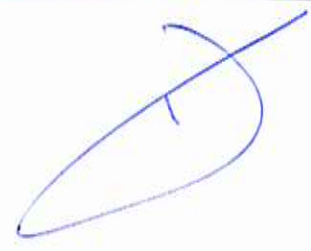








|                                                                          |                                                     |                                                |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS</b>                                      |                                                     |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Sem Alteração                                   | Nome:                                               |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Com Alteração                                   | Endereço:                                           |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Inclusão                                        | Bairro:                                             | Cidade:                                        |                                          |
|                                                                          | CEP:                                                | CPF:                                           | RG:                                      |
| Em:                                                                      | Telefone:                                           | Email:                                         |                                          |
| <input type="checkbox"/> Sem Alteração                                   | Nome:                                               |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Com Alteração                                   | Endereço:                                           |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Inclusão                                        | Bairro:                                             | Cidade:                                        |                                          |
|                                                                          | CEP:                                                | CPF:                                           | RG:                                      |
| Em:                                                                      | Telefone:                                           | Email:                                         |                                          |
| <input type="checkbox"/> Sem Alteração                                   | Nome:                                               |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Com Alteração                                   | Endereço:                                           |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Inclusão                                        | Bairro:                                             | Cidade:                                        |                                          |
|                                                                          | CEP:                                                | CPF:                                           | RG:                                      |
| Em:                                                                      | Telefone:                                           | Email:                                         |                                          |
| <input type="checkbox"/> Sem Alteração                                   | Nome:                                               |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Com Alteração                                   | Endereço:                                           |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Inclusão                                        | Bairro:                                             | Cidade:                                        |                                          |
|                                                                          | CEP:                                                | CPF:                                           | RG:                                      |
| Em:                                                                      | Telefone:                                           | Email:                                         |                                          |
| <b>CADASTRO DO VEÍCULO</b> (para táxi)                                   |                                                     |                                                |                                          |
| NOME:                                                                    |                                                     |                                                |                                          |
| MARCA:                                                                   | COR:                                                | ANO FABR:                                      |                                          |
| TIPO:                                                                    | PLACA:                                              | CHASSI:                                        |                                          |
| PONTO DO TAXI (Local):                                                   |                                                     |                                                |                                          |
| <b>ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO</b> (Departamento Responsável da Prefeitura) |                                                     |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Taxa Licença Func.Hor.Normal                    | <input type="checkbox"/> Taxa Licença Func.Hor.Esp. | <input type="checkbox"/> Taxa Localização      |                                          |
| <input type="checkbox"/> Taxa Ambulante                                  | <input type="checkbox"/> Taxa Publicidade           | <input type="checkbox"/> Taxa Ocupação do Solo |                                          |
| <input type="checkbox"/> ISSQN Anual                                     | <input type="checkbox"/> ISSQN Mensal               | <input type="checkbox"/> ISSQN Estimativa      | <input type="checkbox"/> Taxa Expediente |
| <input type="checkbox"/> Alvará Vig. Sanitária                           | <input type="checkbox"/> Alvará válido até:         |                                                |                                          |
| <b>ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:</b>                                      |                                                     |                                                |                                          |
| NOME                                                                     |                                                     |                                                |                                          |
| ENDEREÇO                                                                 |                                                     |                                                |                                          |
| TELEFONE                                                                 |                                                     | E-MAIL                                         |                                          |
| Vistoria da Fiscalização em:                                             |                                                     |                                                |                                          |
| <input type="checkbox"/> Confere <input type="checkbox"/> Não confere    |                                                     |                                                |                                          |
| Observação:                                                              |                                                     |                                                |                                          |
| <b>DADOS REFERENTES AO SIGNATÁRIO</b>                                    |                                                     | <b>PARA USO DA REPARTIÇÃO</b>                  |                                          |
| Nome:                                                                    |                                                     | Protocolo nº                                   |                                          |
| RG:                                                                      | CPF:                                                | <b>RECEBIMENTO</b>                             |                                          |
| Endereço:                                                                |                                                     | ____/____/____                                 |                                          |
| Bairro:                                                                  | Cidade:                                             |                                                |                                          |
| Assinatura e data:                                                       |                                                     |                                                |                                          |











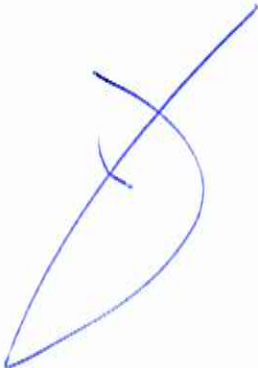


ANEXO 4 (DECRETO 334/03)  
MODELO 01

|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|------------------------------|
| NOME DO CONTRIBUINTE                                                                               |                                         |                |                              |
| ENDEREÇO                                                                                           |                                         |                |                              |
| CNPJ                                                                                               |                                         | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL              |
| <b>NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                        |                                         |                | Nº 00.000                    |
| NATUREZA DA PRESTAÇÃO                                                                              |                                         |                | SÉRIE AM                     |
| DATA DA EMISSÃO / / VÁLIDO ATÉ / /                                                                 |                                         |                | ª VIA                        |
| USUÁRIO DO SERVIÇO                                                                                 |                                         |                |                              |
| ENDEREÇO                                                                                           |                                         |                |                              |
| MUNICÍPIO                                                                                          |                                         |                |                              |
| DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA                                                                              |                                         |                | VALOR                        |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
| VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO                                                                           |                                         |                |                              |
| BASE DE CÁLCULO DO ISS                                                                             | ALÍQUOTA                                | VALOR DO ISS   | DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO |
|                                                                                                    |                                         |                |                              |
| DADOS DA EMPRESA E DO IMPRESSOR (NOME, ENDEREÇO E Nº DA INSC. MUNICIPAL, NUMERAÇÃO TOTAL DA SÉRIE) |                                         |                |                              |
| RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) O SERVIÇO CONSTANTE DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO        |                                         |                | NOTA FISCAL                  |
| DATA DO RECEBIMENTO                                                                                | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                | 00.000                       |

ANEXO 5 (DECRETO 334/03)  
MODELO 02

|                                                                                                    |                                         |                 |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| NOME DO CONTRIBUINTE                                                                               |                                         |                 |                              |
| ENDEREÇO                                                                                           |                                         |                 |                              |
| CNPJ                                                                                               | INSC. ESTADUAL                          | INSC. MUNICIPAL |                              |
| <b>NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br/>CARTORÁRIOS E NOTARIAIS</b>                            |                                         |                 | Nº 00.000<br>SÉRIE C         |
| DATA DA EMISSÃO ____/____/____ VÁLIDO ATÉ ____/____/____                                           |                                         |                 | ____ª VIA                    |
| USUÁRIO DO SERVIÇO _____                                                                           |                                         |                 |                              |
| ENDEREÇO _____                                                                                     |                                         |                 |                              |
| MUNICÍPIO _____                                                                                    |                                         |                 |                              |
| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO                                                                           |                                         |                 | VALOR                        |
| IMPOSTO ESTADUAL                                                                                   |                                         |                 |                              |
| IMPOSTO MUNICIPAL                                                                                  |                                         |                 |                              |
| EMOLUMENTOS ESTADUAIS                                                                              |                                         |                 |                              |
| SERVIÇOS NOTARIAIS E CARTORIAIS                                                                    |                                         |                 |                              |
|                                                                                                    |                                         |                 |                              |
|                                                                                                    |                                         |                 |                              |
| VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO                                                                           |                                         |                 |                              |
| BASE DE CÁLCULO DO ISS                                                                             | ALÍQUOTA                                | VALOR DO ISS    | DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO |
|                                                                                                    |                                         |                 |                              |
| DADOS DA EMPRESA E DO IMPRESSOR (NOME, ENDEREÇO E Nº DA INSC. MUNICIPAL, NUMERAÇÃO TOTAL DA SÉRIE) |                                         |                 |                              |
| RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) O SERVIÇO CONSTATANTE DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO      |                                         |                 | NOTA FISCAL                  |
| DATA DO RECEBIMENTO                                                                                | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                 | 00.000                       |





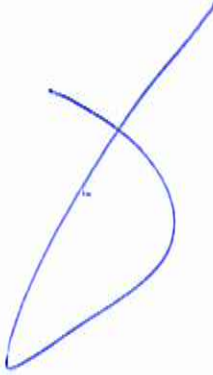
**ANEXO 6 (DECRETO 334/03)**  
**MODELO 03**

|                                                                                                    |                |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| NOME DO CONTRIBUINTE                                                                               |                |                                   |
| ENDEREÇO                                                                                           |                |                                   |
| CNPJ                                                                                               | INSC. ESTADUAL | INSC. MUNICIPAL                   |
| <b>NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b><br><b>PROFISSIONAL LIBERAL /AUTÔNOMO</b>               |                | Nº 00.000<br>SÉRIE A<br>____ª VIA |
| NATUREZA DA PRESTAÇÃO _____                                                                        |                |                                   |
| DATA DA EMISSÃO ____/____/____ VÁLIDO ATÉ ____/____/____                                           |                |                                   |
| USUÁRIO DO SERVIÇO _____                                                                           |                |                                   |
| ENDEREÇO _____                                                                                     |                |                                   |
| MUNICÍPIO _____                                                                                    |                |                                   |
| DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA                                                                              |                | VALOR                             |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
|                                                                                                    |                |                                   |
| <b>CONTRIBUINTE SUJEITO À TRIBUTAÇÃO FIXA</b>                                                      |                |                                   |
| VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO                                                                           |                |                                   |
| DADOS DA EMPRESA E DO IMPRESSOR (NOME, ENDEREÇO E Nº DA INSC. MUNICIPAL, NUMERAÇÃO TOTAL DA SÉRIE) |                |                                   |

**ANEXO 8 (DECRETO 334/03)**

**MODELO 05**

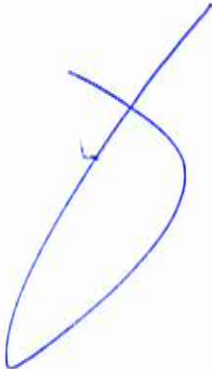
| CUPOM FISCAL             |            |
|--------------------------|------------|
| Nome do Contribuinte     |            |
| Endereço                 |            |
| CNPJ                     | Insc. Mun. |
| AUT                      | ECF nº     |
| DATA                     |            |
| .....                    |            |
| .....                    |            |
| .....                    |            |
| Prestação de Serviço de: |            |
|                          |            |
| R\$                      | .....      |
| TOTAL                    |            |





ANEXO 9 (DECRETO 334/03)  
MODELO 06

| NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS                                                               |  |                                         |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|----------------|-----------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO                                                                                 |  |                                         | Nº 00.000      |                 |
| ENDEREÇO                                                                                           |  |                                         | Série B        |                 |
| MUNICÍPIO                                                                                          |  | BAIRRO                                  |                | ____ª Via       |
| FONE/FAX                                                                                           |  | UF                                      |                |                 |
|                                                                                                    |  | CEP                                     |                |                 |
|                                                                                                    |  | CNPJ                                    |                | DATA DE EMISSÃO |
| NATUREZA DA PRESTAÇÃO                                                                              |  | INSC. MUNICIPAL                         | INSC. ESTADUAL | ____/____/____  |
| PRESTADOR DO SERVIÇO _____                                                                         |  |                                         |                |                 |
| ENDEREÇO _____                                                                                     |  |                                         |                |                 |
| MUNICÍPIO _____                                                                                    |  |                                         |                |                 |
| CNPJ _____ INSC. ESTADUAL _____ INSC. MUNICIPAL _____                                              |  |                                         |                |                 |
| Nº DA(s) NOTA(s) FISCAL(is) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____                                         |  |                                         |                |                 |
| DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO / LOCAL                                                                   |  |                                         |                | VALOR           |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
|                                                                                                    |  |                                         |                |                 |
| VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO                                                                           |  |                                         |                |                 |
| DADOS DA EMPRESA E DO IMPRESSOR (NOME, ENDEREÇO E Nº DA INSC. MUNICIPAL, NUMERAÇÃO TOTAL DA SÉRIE) |  |                                         |                |                 |
| RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) O SERVIÇO CONSTANTE DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO        |  |                                         |                | NOTA FISCAL     |
| DATA DO RECEBIMENTO                                                                                |  | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                | 00.000          |



ANEXO 10 (DECRETO 334/03)  
MODELO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

Departamento de Tributos

Autorização para Impressão de Nota Fiscal do Imposto Sobre Serviços  
de Qualquer Natureza

ISSQN

Nº \_\_\_\_\_

Válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_ Via

|                                                           |                                                                                                                                                                              |       |                       |                                                              |                   |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Est.Gráfico                                               | Nome Fantasia:<br>Razão Social:<br>Endereço:<br>Inscrição Estadual: _____ CNPJ – _____                                                                                       |       |                       |                                                              |                   |
|                                                           |                                                                                                                                                                              |       |                       |                                                              |                   |
| usuário                                                   | Nome Fantasia<br>Razão Social:<br>Atividade:<br>Endereço:<br><br>Cidade: _____ CEP. _____<br>CPF: _____ RG: _____<br>Insc. Est.: _____ CNPJ _____<br>Inscr. Municipal: _____ |       |                       |                                                              |                   |
|                                                           | ESPECIE                                                                                                                                                                      | SÉRIE | NUMERAÇÃO             | QTDE.                                                        | TIPO              |
| Esp.                                                      |                                                                                                                                                                              |       |                       |                                                              |                   |
| Talões emblocados em _____ vias, sendo a 2ª fixa no talão |                                                                                                                                                                              |       |                       |                                                              |                   |
| Data e Assinatura                                         | Data:<br>Nome do Responsável pelo<br>estabelecimento Usuário: _____<br>RG: _____<br>Ass: _____                                                                               |       | Repartição competente | AUTORIZAMOS<br>Em ____/____/____<br><br>CARIMBO E ASSINATURA |                   |
|                                                           | Nome do Responsável pelo<br>estabelecimento gráfico<br>Ass: _____                                                                                                            |       |                       |                                                              |                   |
|                                                           | 1ª via Gráfica                                                                                                                                                               |       | 2ª via Contribuinte   |                                                              | 3ª via Prefeitura |



**MODELO 08**

Nº 00.000

DATA DA EMISSÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ <sup>2</sup> VIA

CEP:

UF:

CNPJ/CPF:

UF:

CEP:

INSC. ESTADUAL/RG:

INSC. MUNICIPAL:

[illegible]





**ANEXO 13 (DECRETO 334/03)**

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS)  
 MODELO 02 (TOMADOR DE SERVIÇOS) - CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

Razão Social : \_\_\_\_\_

Insc. Municipal n.º : \_\_\_\_\_ Contador : \_\_\_\_\_

Atividade : \_\_\_\_\_

Declaração dos Serviços Contratados  
Mês Base : \_\_\_\_/\_\_\_\_.

[illegible]

| DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL LEGAL | PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Nome :                                |                                  |
| CPF :                                 |                                  |
| Data e assinatura :                   |                                  |

**ANEXO 14 (DECRETO 334/03)**

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS (DMS)  
MODELO 03 (Instituições Financeiras)

Razão Social : \_\_\_\_\_

Insc. Municipal n.º : \_\_\_\_\_

Declaração Receita em R\$  
Mês Base : \_\_\_\_/\_\_\_\_.

| ITEM DA LISTA | CÓDIGO COSIF OU SIMILAR | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS | ALIQ. | ISSQN |
|---------------|-------------------------|------------------------|--------------------|-------|-------|
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
|               |                         |                        |                    |       |       |
| <b>TOTAL</b>  |                         |                        | R\$                |       | R\$   |

| DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL LEGAL | PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Banco                                 |                                  |
| Data e assinatura :                   |                                  |
| Carimbo                               |                                  |



## ANEXO 15 (DECRETO 334/03)

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS (DMS)  
MODELO 04 (Tabeliães e Notariais)

Razão Social : \_\_\_\_\_

Insc. Municipal n.º : \_\_\_\_\_

Declaração Receita em R\$

Môn Baner : \_\_\_\_ / \_\_\_\_

[illegible]

**ANEXO 16 (DECRETO 334/03)**

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DOS CORREIOS E FRANQUEADAS  
MODELO 05 (DMS)

Razão Social : \_\_\_\_\_

Insc. Municipal n.º : \_\_\_\_\_

Declaração Receita em R\$  
Mês Base : \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

[illegible]



## ANEXO 17 (DECRETO 334/03)

DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
MODELO 06 (DMS)

Razão Social : \_\_\_\_\_

Insc. Municipal n.º : \_\_\_\_\_

**Declaração Receita em R\$**

Môn Văn : \_\_\_\_/\_\_\_\_.

[illegible]